

EDITAL PREG O ELETR NICO N  PE-SRP-23/21-PMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS PROCESSO N  2021/06.08.002 – PMA.

DATA DA REALIZA O: 06/09/2021

HOR RIO DE IN CIO DA SESS O: as 10:00 (hor rio oficial de Bras lia – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNIC PIO DO ALMEIRIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rodovia Almeirim Panaic , n  510, Bairro: Centro – Almeirim – Par , **CNPJ: 05.139.464/0001-05**, realizar  licita o para **REGISTRO DE PRE OS**, na modalidade **PREG O**, na forma **ELETR NICA**, do tipo menor pre o por item, nos termos da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto n  10.024/2019, Decreto n  7.892/13, Decreto n  8.250/2014 e o Decreto n  9.488/2018, da Instru o Normativa SLTI/MPOG n  2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares n  123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto n  8.538, de 6 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e as exig ncias estabelecidas neste Edital.

O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico que promove a comunica o pela INTERNET, mediante condi es de seguran a, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autentica o em todas as suas fases.

Os trabalhos ser o conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a p gina eletr nica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor ter , dentre outras, as seguintes atribui es: coordenar o processo licit torio; receber, examinar e decidir as impugna es e consultas ao edital, apoiado pelo setor respons vel pela sua elabora o; conduzir a sess o p blica na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condi es de habilita o; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando   autoridade competente quando mantiver sua decis o; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando n o houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruido ao gestor municipal e propor a homologa o. Na aus ncia ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poder o atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administra o municipal.

O Edital estar  dispon vel gratuitamente na p gina de endere o eletr nico www.portaldecompraspublicas.com.br, e outras informa es poder o ser obtidas atraves do endere o eletr nico cpl.almeirim@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licita o   o **REGISTRO DE PRE OS QUE OBJETIVA A CONTRATA O DE PESSOA JUR DICA PARA AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNIC PIO DE ALMEIRIM/PA.**

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas ser o definidas no Pedido ou Nota de Empenho.

1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.

1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumpre-nos alertar a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Administração Pública Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

1.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Almeirim;

2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Prefeitura Municipal de Almeirim (PMA);
- 2.2.2.** Secretária Executiva de Administração e Planejamento (SEAP);
- 2.2.3.** Secretaria Especial de Governo (SEGOV);
- 2.2.4.** Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico (SEDEC);
- 2.2.5.** Secretaria Executiva de Fazenda (SEFAZ);
- 2.2.6.** Secretaria Especial de Controle Interno (SECIN);
- 2.2.7.** Secretaria Executiva de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público (SEINF);
- 2.2.8.** Secretaria Executiva de Meio Ambiente (SEMA);
- 2.2.9.** Secretaria Executiva de Educação (SEDUC);
- 2.2.10.** Secretaria Executiva de Saúde (SESPA);

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.1.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Almeirim responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante e/ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5.** O Pregão será conduzido pela Administração Pública Municipal com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.7.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.8.** As sociedades empresárias:
- 4.3.8.1.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.8.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante, na descrição dos itens ou em qualquer detalhamento que seja visível antes do fechamento da fase de lance. Mas a proposta enviada em arquivo no campo próprio no sistema deverá conter todas as informações pedidas no edital, conforme ANEXO II;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4.** O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Durante a sess o p blica, a comunica o entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrer  exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo pr prio do sistema eletr nico.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.
- 6.8.** Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma dever o ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorr ncia ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletr nico (Portal de Compras P blicas).
- 6.8.2.** Na hip tese do subitem anterior, a ocorr ncia ser  registrada em campo pr prio do sistema.
- 6.9.** O licitante somente poder  oferecer lance inferior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.
- 6.12.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado   absolutamente inexequ vel ou verificar que houve erro de digita o, dever  exclui-lo do sistema, a fim de n o prejudicar a competitividade.
- 6.13.** Caso um licitante oferte proposta que reduza, o valor do  ltimo lance ofertado em mais de 85%, ele ter  que apresenta comprova o atraves de planilha de composi o de custos que demonstre a viabilidade dos valores ofertados, conforme precedentes do Tribunal de Contas da Uni o – Ac rd os n . 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto Andr  Lu s de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), s mula 262 do TCU, n o sendo apresentada a devida comprova o a proposta ser  considerada desclassificada.
- 6.14.** No caso de desconex o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.
- 6.15.** Se a desconex o perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras P blicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando ser o divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16.** **A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada por decis o do Pregoeiro.** O sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  per odo de tempo de at  30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep o de lances.
- 6.17.** Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta e, na hip tese

de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) A indicação da marca do produto cotado.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Preço unitário e total;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

- 7.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 7.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2.**
- 7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **itens 8.**
- 7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.
- 7.11.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:
- 7.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.11.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.12.** Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:
- 7.12.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.15. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:

- 7.15.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.
- 7.15.2.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 7.15.3.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.15.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.15.5.** Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 8.1.2.** Apresentada proposta nas condi es acima referidas, esta ser  considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;
- 8.1.3.** N o apresentada proposta na condi o acima referida, ser o convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;
- 8.1.4.** No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situa o de empate, ser  efetuado sorteio aleat rio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.
- 8.1.5.** A convocada que n o apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decair  do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n o 123/2006.
- 8.1.6.** O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.7.** A desist ncia em apresentar lance implicar  na manuten o do  ltimo pre o ofertado pela licitante, para efeito de classifica o de aceitabilidade da proposta.
- 8.2.** Se o pregoeiro observar que h  licitantes em situa o de empate que enviaram seus lances em hor rios exatamente iguais, mas n o se enquadram como MEs / EPPs, adotar  os seguintes crit rios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1.** Utiliza o de bens e servi os produzidos no Brasil;
 - 8.2.2.** Utiliza o de bens e servi os produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 8.2.3.** Utiliza o de bens e servi os produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnol gico no Pa s;
 - 8.2.4.** Utiliza o de bens e servi os produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia ou para reabilitado da Previd ncia Social e que atendam  s regras de acessibilidade previstas na legisla o;
 - 8.2.5.** Sorteio.
- 8.3.** A proposta declarada vencedora ser  inserida, na fase de Aceita o, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITA O

- 9.1.** Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** SICAF;
 - 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4.** Lista de Inid neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni o – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados, ou pelo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 9.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.3.1. COMPROVA O DA HABILITA O JUR DICA:

I– Inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empres rio individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, hip tese em que ser  realizada a verifica o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores, para os casos de sociedade empres ria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV– Caso o licitante seja sucursal, filial ou ag ncia, inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - C dula de identidade e CPF do propriet rio e dos respectivos s cios se houver;

VIII - Certid o espec fica emitida pela junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informa es:

- a)** A exist ncia de empresa e/ou participa o societ ria em nome da(s) pessoa(s) f sica(s) e/ou jur dica(s) S CIAS da licitante.

IX- No caso de cooperativa: ata da funda o e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764 de 1971.

9.3.1.1. Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I– Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ;

II– Prova de inscri o no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domic lio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos   Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n  1.751, de 02/10/2014, do Secret rio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econ mica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal.

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es);

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos.

9.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referirem-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5.2. Os documentos inseridos no portal de compras Públicas que não tiverem forma de autenticação e conferência via internet, deverão ser encaminhados pelo licitante vencedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, autenticados em cartório por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou apresentados em cópia simples acompanhadas ao original para autenticação por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Almeirim, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que não havendo expresse prazo de validade deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 9.2.1, II, e 9.3.3, I).

9.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina prevista neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.5.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.5.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A falta dessas informações será critério de invalidação da Proposta.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvou por motivação genérica ou sem motivação clara.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Almeirim, situada na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, CEP 68.230-000, Almeirim-PA, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da

recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Almeirim, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro ou via sistema em campo próprio.

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do item 11.4.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12 do Decreto Federal N° 7.892.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato, **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas em lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, ensejando a adoção de providências para o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,
assim apurado: $I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da 8.666/93 e a Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 17.1.6.** não manter a proposta;
- 17.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Almeirim, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2.** A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via sistema, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. De acordo com o art. 22 do Decreto Federal Nº 7.892, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal Nº 7.892.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando-se e vencendo-se os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;

21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Almeirim/PA, 24 de agosto de 2021.

PREGOEIRO OFICIAL

CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2021.

O presente Termo de Referência tem por objetivo:

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** O presente processo licitatório justifica-se; **(PMA)** Em razão da necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários do município, sem prejudicar as atividades desenvolvidas. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência. Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada e, um dos motivos que tem atingido a todos tem sido a pavimentação urbana, apesar de haverem outros problemas urbana, a pavimentação é a que mais implica em inúmeros entraves que prejudicam a população e também a paisagem da cidade. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local; **(SEDUC)** faz-se necessária a aquisição de materiais de construção para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais nas escolas de nosso município. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a Secretaria Executiva de Educação de Almeirim a segurança de atendimento das demandas; **(SESPA)** considerando a necessidade da aquisição dos materiais relacionados para eventuais reformas e reparos nas Unidades Básicas de Saúde para que se possa ter uma melhor condição de trabalho e atendimento da população. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado vencimento e danificação de produtos. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual da Secretaria. Por fim, apesar de contratações frequentes, o almoxarifado da saúde não possui espaço adequado para acondicionamento dos materiais sem comprometer a integridade dos materiais médicos, medicamentos, odontológicos e etc.; **(SEMA)** Aquisição se faz necessária para

CNPJ: 05.139.464/0001-05

atender as Secretarias Executiva de Meio Ambiente para manutenção preventivas e corretivas, conservação, pequenas reformas e reparos nos prédios da Secretaria Executiva de Meio Ambiente melhorando em suas atividades.

3 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA.

3.2. O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e no distrito de Monte Dourado, sem qualquer custo para esta em relação à produção, transporte e distribuição, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

3.4. Os produtos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Almeirim – Pará;

4 – DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75GR	UNIDADE	200
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 175GR	UNIDADE	105
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 850GR	UNIDADE	35
4	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA P/ ESGOTO SANITÁRIO - 100MM	UNIDADE	125
5	ASSENTO C/ TAMPA P/ VASO SANITÁRIO - SEM ESPUMA	UNIDADE	165
6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 25 P/ 20	UNIDADE	375
7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 P/ 25	UNIDADE	375
8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 P/ 32	UNIDADE	375
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 P/ 40	UNIDADE	375
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60 P/ 50	UNIDADE	335
11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75 P/ 60	UNIDADE	245
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 85 P/ 75	UNIDADE	235

CNPJ: 05.139.464/0001-05

13	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL CURTA - 110 P/ 85	UNIDADE	165
14	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 32 P/ 20	UNIDADE	295
15	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 40 P/ 20	UNIDADE	295
16	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 40 P/ 25	UNIDADE	425
17	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 50 P/ 20	UNIDADE	425
18	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 50 P/ 25	UNIDADE	425
19	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 50 P/ 32	UNIDADE	425
20	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 60 P/ 32	UNIDADE	295
21	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 60 P/ 50	UNIDADE	295
22	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 75 P/ 50	UNIDADE	295
23	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 110 P/ 60	UNIDADE	134
24	BUCHA DE REDU�O SOLD�VEL LONGA - 110 P/ 75	UNIDADE	134
25	CAIXA DAGUA 500 LT, FABRICADA EM POLIETILENO	UNIDADE	15
26	CAIXA DAGUA 1000 LT, FABRICADA EM POLIETILENO	UNIDADE	15
27	CAIXA DAGUA 2000 LT, FABRICADA EM POLIETILENO	UNIDADE	17
28	CAIXA DAGUA 3000 LT, FABRICADA EM POLIETILENO	UNIDADE	17
29	CAIXA DAGUA 5000 LT, FABRICADA EM POLIETILENO	UNIDADE	19
30	CAIXA DAGUA 10.000 LT, FABRICADA EM POLIETILENO	UNIDADE	12
31	CAIXA DAGUA 20.000 LT, FABRICADA EM POLIETILENO	UNIDADE	7
32	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90� - CURTA	UNIDADE	380
33	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 90� - LONGA	UNIDADE	380
34	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90� - CURTA	UNIDADE	380
35	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 90� - LONGA	UNIDADE	380
36	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90� - CURTA	UNIDADE	170
37	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 90� - LONGA	UNIDADE	170
38	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90� - CURTA	UNIDADE	150
39	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 90� - LONGA	UNIDADE	110
40	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90� - CURTA	UNIDADE	140

CNPJ: 05.139.464/0001-05

41	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	UNIDADE	140
42	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - CURTA	UNIDADE	59
43	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 90° - LONGA	UNIDADE	49
44	CURVA PVC 40MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UNIDADE	514
45	CURVA PVC 50MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UNIDADE	514
46	CURVA PVC 75MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UNIDADE	294
47	CURVA PVC 100MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UNIDADE	294
48	CURVA PVC 150MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UNIDADE	104
49	CURVA PVC 200MM P/ ESGOTO - 45° - LONGA	UNIDADE	104
50	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 45°	UNIDADE	300
51	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 45°	UNIDADE	480
52	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 45°	UNIDADE	480
53	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 45°	UNIDADE	480
54	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 45°	UNIDADE	480
55	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 45°	UNIDADE	195
56	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 45°	UNIDADE	195
57	CURVA PVC SOLDÁVEL 85MM P/ ÁGUA - 45°	UNIDADE	195
58	CURVA PVC SOLDÁVEL 110MM P/ ÁGUA - 45°	UNIDADE	165
59	CURVA PVC SOLDÁVEL 20MM P/ ÁGUA - 90°	UNIDADE	530
60	CURVA PVC SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA - 90°	UNIDADE	530
61	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM P/ ÁGUA - 90°	UNIDADE	530
62	CURVA PVC SOLDÁVEL 40MM P/ ÁGUA - 90°	UNIDADE	520
63	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM P/ ÁGUA - 90°	UNIDADE	520
64	CURVA PVC SOLDÁVEL 60MM P/ ÁGUA - 90°	UNIDADE	216
65	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM P/ ÁGUA - 90°	UNIDADE	216

CNPJ: 05.139.464/0001-05

66	CURVA PVC SOLD�VEL 85MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	176
67	CURVA PVC SOLD�VEL 110MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	166
68	ESPUDE P/ LIGA�O DE VASO SANIT�RIO - 38MM	UNIDADE	200
69	ESPUDE P/ LIGA�O DE VASO SANIT�RIO - 40MM	UNIDADE	290
70	FITA VEDA ROSCA 18MM - 10M	ROLO	390
71	FITA VEDA ROSCA 18MM - 25M	ROLO	390
72	FLANGE PVC - 20MM	UNIDADE	470
73	FLANGE PVC - 25MM	UNIDADE	470
74	FLANGE PVC - 32MM	UNIDADE	470
75	FLANGE PVC - 40MM	UNIDADE	340
76	FLANGE PVC - 50MM	UNIDADE	470
77	FLANGE PVC - 60MM	UNIDADE	180
78	JOELHO PVC SOLD�VEL 40 MM P/ ESGOTO - 90�	UNIDADE	390
79	JOELHO PVC SOLD�VEL 50 MM P/ ESGOTO - 90�	UNIDADE	390
80	JOELHO PVC SOLD�VEL 75 MM P/ ESGOTO - 90�	UNIDADE	250
81	JOELHO PVC SOLD�VEL 100 MM P/ ESGOTO - 90�	UNIDADE	250
82	JOELHO PVC SOLD�VEL 150 MM P/ ESGOTO - 90�	UNIDADE	105
83	JOELHO PVC SOLD�VEL 200 MM P/ ESGOTO - 90�	UNIDADE	105
84	JOELHO PVC SOLD�VEL 40 MM P/ ESGOTO - 45�	UNIDADE	420
85	JOELHO PVC SOLD�VEL 50 MM P/ ESGOTO - 45�	UNIDADE	420
86	JOELHO PVC SOLD�VEL 60 MM P/ ESGOTO - 45�	UNIDADE	310
87	JOELHO PVC SOLD�VEL 75 MM P/ ESGOTO - 45�	UNIDADE	110
88	JOELHO PVC SOLD�VEL 100 MM P/ ESGOTO - 45�	UNIDADE	110
89	JOELHO PVC SOLD�VEL 150 MM P/ ESGOTO - 45�	UNIDADE	104
90	JOELHO PVC SOLD�VEL 200 MM P/ ESGOTO - 45�	UNIDADE	104
91	JOELHO PVC SOLD�VEL 20MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	460

CNPJ: 05.139.464/0001-05

92	JOELHO PVC SOLD�VEL 25MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	460
93	JOELHO PVC SOLD�VEL 32MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	410
94	JOELHO PVC SOLD�VEL 40MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	360
95	JOELHO PVC SOLD�VEL 50MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	360
96	JOELHO PVC SOLD�VEL 60MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	255
97	JOELHO PVC SOLD�VEL 75MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	255
98	JOELHO PVC SOLD�VEL 85MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	205
99	JOELHO PVC SOLD�VEL 110MM P/ �GUA - 90�	UNIDADE	205
100	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 40MM	UNIDADE	420
101	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 50MM	UNIDADE	420
102	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 75MM	UNIDADE	200
103	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 100MM	UNIDADE	195
104	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 150MM	UNIDADE	155
105	LUVA SIMPLES P/ ESGOTO LISA - 200MM	UNIDADE	125
106	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 40MM	UNIDADE	270
107	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 50MM	UNIDADE	270
108	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 75MM	UNIDADE	270
109	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 100MM	UNIDADE	204
110	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 150MM	UNIDADE	194
111	LUVA DE CORRER P/ ESGOTO LISA - 200MM	UNIDADE	114
112	LUVA DE CORRER SOLD�VEL P/ �GUA - 20MM	UNIDADE	250
113	LUVA DE CORRER SOLD�VEL P/ �GUA - 25MM	UNIDADE	250
114	LUVA DE CORRER SOLD�VEL P/ �GUA - 50MM	UNIDADE	250
115	LUVA PVC SOLD�VEL P/ �GUA - 20MM	UNIDADE	250
116	LUVA PVC SOLD�VEL P/ �GUA - 25MM	UNIDADE	360

CNPJ: 05.139.464/0001-05

117	LUVA PVC SOLD�VEL P/ �GUA - 32MM	UNIDADE	460
118	LUVA PVC SOLD�VEL P/ �GUA - 40MM	UNIDADE	460
119	LUVA PVC SOLD�VEL P/ �GUA - 50MM	UNIDADE	460
120	LUVA PVC SOLD�VEL P/ �GUA - 60MM	UNIDADE	250
121	LUVA PVC SOLD�VEL P/ �GUA - 75MM	UNIDADE	215
122	LUVA PVC SOLD�VEL P/ �GUA - 85MM	UNIDADE	155
123	LUVA PVC SOLD�VEL P/ �GUA - 110MM	UNIDADE	155
124	REGISTRO ESFERA SOLD�VEL P/ �GUA - 20MM	UNIDADE	120
125	REGISTRO ESFERA SOLD�VEL P/ �GUA - 25MM	UNIDADE	150
126	REGISTRO ESFERA SOLD�VEL P/ �GUA - 32MM	UNIDADE	110
127	REGISTRO ESFERA SOLD�VEL P/ �GUA - 40MM	UNIDADE	110
128	REGISTRO ESFERA SOLD�VEL P/ �GUA - 50MM	UNIDADE	105
129	REGISTRO ESFERA SOLD�VEL P/ �GUA - 60MM	UNIDADE	105
130	REGISTRO DE PRESS�O 20MM PVC	UNIDADE	110
131	REGISTRO DE PRESS�O 25MM PVC	UNIDADE	110
132	REGISTRO DE PRESS�O 3/4 PVC	UNIDADE	110
133	TORNEIRA PL�STICA P/ JARDIM COM BICO - 1/2"	UNIDADE	330
134	TORNEIRA PL�STICA 25MM	UNIDADE	330
135	TORNEIRA DE INOX P/ BEBEDOURO	UNIDADE	225
136	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ �GUA FRIA - 20MM - 6M	UNIDADE	430
137	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ �GUA FRIA - 25MM - 6M	UNIDADE	470
138	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ �GUA FRIA - 32MM - 6M	UNIDADE	350
139	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ �GUA FRIA - 40MM - 6M	UNIDADE	180
140	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ �GUA FRIA - 50MM - 6M	UNIDADE	280
141	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ �GUA FRIA - 60MM - 6M	UNIDADE	295

CNPJ: 05.139.464/0001-05

142	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ �GUA FRIA - 75MM - 6M	UNIDADE	185
143	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ �GUA FRIA - 85MM - 6M	UNIDADE	175
144	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ �GUA FRIA - 110MM - 6M	UNIDADE	175
145	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ ESGOTO - 40MM - 6M	UNIDADE	350
146	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ ESGOTO - 50MM - 6M	UNIDADE	350
147	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ ESGOTO - 75MM - 6M	UNIDADE	290
148	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ ESGOTO - 100MM - 6M	UNIDADE	304
149	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ ESGOTO - 150MM - 6M	UNIDADE	184
150	TUBO PVC R�GIDO SOLD�VEL P/ ESGOTO - 200MM - 6M	UNIDADE	144
151	T�S SOLD�VEL P/ �GUA - 20MM	UNIDADE	240
152	T�S SOLD�VEL P/ �GUA - 25MM	UNIDADE	240
153	T�S SOLD�VEL P/ �GUA - 32MM	UNIDADE	240
154	T�S SOLD�VEL P/ �GUA - 40MM	UNIDADE	200
155	T�S SOLD�VEL P/ �GUA - 50MM	UNIDADE	200
156	T�S SOLD�VEL P/ �GUA - 60MM	UNIDADE	195
157	T�S SOLD�VEL P/ �GUA - 75MM	UNIDADE	175
158	T�S SOLD�VEL P/ �GUA - 85MM	UNIDADE	175
159	T�S SOLD�VEL P/ �GUA - 110MM	UNIDADE	175
160	T�S SOLD�VEL P/ ESGOTO - 40MM	UNIDADE	220
161	T�S SOLD�VEL P/ ESGOTO - 50MM	UNIDADE	220
162	T�S SOLD�VEL P/ ESGOTO - 75MM	UNIDADE	195
163	T�S SOLD�VEL P/ ESGOTO - 100MM	UNIDADE	165
164	T�S SOLD�VEL P/ ESGOTO - 150MM	UNIDADE	165
165	T�S SOLD�VEL P/ ESGOTO - 200MM	UNIDADE	105

CNPJ: 05.139.464/0001-05

166	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 20MM	UNIDADE	420
167	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 25MM	UNIDADE	420
168	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 32MM	UNIDADE	420
169	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 40MM	UNIDADE	420
170	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 50MM	UNIDADE	420
171	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 60MM	UNIDADE	224
172	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 75MM	UNIDADE	184
173	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 85MM	UNIDADE	174
174	UNIÃO PVC SOLDÁVEL - 110MM	UNIDADE	174
175	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 20CM - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	85
176	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 4,8MM X 28CM - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	50
177	ARAME RECOZIDO 18	QUILO	95
178	ARGAMASSA AC3 - SACO COM 20KG	SACA	275
179	ARGAMASSA AC2 - SACO C/ 20KG	SACA	275
180	ARGAMASSA AC1 - SACO C/ 20KG	SACA	345
181	AREIA BRANCA	METRO CÚBICO	110
182	ADITIVO LÍQUIDO P/ ARGAMASSA - 3,6L	UNIDADE	150
183	AGUARRÁS 900ML	LATA	240
184	ARAME FARPADO - ROLO C/ 500M	ROLO	24
185	BROXA PLÁSTICA - 6CM X 17CM	UNIDADE	260
186	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 1,3L	UNIDADE	380
187	CAL BRANCO - SACO C/ 8KG	SACA	1010
188	CORANTE LÍQUIDO - CORES VARIADAS - BISNAGA C/ 50ML	UNIDADE	610
189	CABO DE AÇO INOX 1/4" AFG 6X7 100 MTS	ROLO	26

CNPJ: 05.139.464/0001-05

190	CABO DE PROLIPROPILENO OU NYLON 1/4"	METRO	280
191	CIMENTO - SACO C/ 50KG	SACA	9900
192	DOBRADI�A P/ PORTA - 3.1/2" - A�O CROMADO - EMBA. CX C/ 3 UNIDADES	CAIXA	730
193	FORRO PVC 8MM	METRO QUADRADO	1100
194	FERRO 10MM - 3/8" - BARRA C/ 12M	BARRA	470
195	FERRO 12,5MM - 1/2" - BARRA C/ 12M	BARRA	260
196	FERRO 5MM - 3/16" - BARRA C/ 12M	BARRA	660
197	FERRO 8MM - 5/16" - BARRA C/ 12M	BARRA	550
198	FERRO 4,2MM - 3/16" - BARRA C/ 12M	BARRA	760
199	FERRO 6,3MM - 1/4" - BARRA C/ 12M	BARRA	840
200	FECHADURA P/ BANHEIRO C/ TRAVAMENTO INTERNO - A�O CROMADO	UNIDADE	285
201	FERROLHO ZINCADO - 4"	UNIDADE	380
202	FERROLHO ZINCADO - 5"	UNIDADE	380
203	JANELA PEQUENA TIPO VENEZIANA - TAM. 50CMX50CMX10CM	UNIDADE	85
204	LIXA N�36 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	500
205	LIXA N�80 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	500
206	LIXA N�100 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	500
207	LIXA N�120 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	500
208	LIXA N�150 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	500
209	LIXA N�180 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	500
210	LIXA N�220 - TAM. 225MM X 275MM	UNIDADE	500
211	MASSA ACR�LICA - 18L	LATA	310
212	MASSA ACR�LICA - 3,6L	GAL�O	220
213	MASSA PVA - 3,6L	GAL�O	320
214	MASSA PVA - 18L	LATA	310

CNPJ: 05.139.464/0001-05

215	PARAFUSO C/ BUCHA - 12MM	UNIDADE	900
216	PARAFUSO C/ BUCHA - 6MM	UNIDADE	900
217	PORTA EM MADEIRA COM CAIXILHO - TAM. 0,60M X 2,10M COM ALIZAR	UNIDADE	125
218	PORTA EM MADEIRA COM CAIXILHO - TAM. 0,80M X 2,10M COM ALIZAR	UNIDADE	125
219	PORTA EM MADEIRA COM CAIXILHO - TAM. 0,90M X 2,10M COM ALIZAR	UNIDADE	85
220	PARAFUSO COM BUCHA N�6 - KIT C/ 50 UNIDADES	KIT	340
221	PARAFUSO COM BUCHA N�8 - KIT C/ 50 UNIDADES	KIT	270
222	PARAFUSO C/ BUCHA N�10 - KIT C/ 50 UNIDADES	KIT	250
223	PARAFUSO C/ ROSCA 3/4" - 20CM	UNIDADE	190
224	PREGO C/ CABE�A 3X9" - 1KG	QUILO	540
225	PREGO C/ CABE�A 2X12" - 1KG	QUILO	540
226	PREGO 1,2/13"	QUILO	530
227	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COMPLETO - 18MM X 36MM	QUILO	480
228	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COMPLETO - 18MM X 27MM	QUILO	410
229	PREGO C/ CABE�A 2X11" - 1KG	QUILO	450
230	PIGMENTO EM P� - EMBA. C/ 500G - CORES VARIADAS	UNIDADE	235
231	PINCEL 2.1/2"	UNIDADE	135
232	PINCEL 4"	UNIDADE	135
233	PINCEL 2"	UNIDADE	135
234	PINCEL 1/2"	UNIDADE	135
235	PISO CER�MICO - 35CM X 57CM	METRO QUADRADO	740
236	PISO CER�MICO - 45CM X 45CM	METRO QUADRADO	690
237	PISO CER�MICO - 50CM X 50CM	METRO QUADRADO	590
238	PEDRA PRETA BRUTA	METRO C�BICO	174
239	QUIMIKAL - FRASCO C/ 1L	LITRO	700
240	ROLO DE L� - 23CM - COM CABO	UNIDADE	190

CNPJ: 05.139.464/0001-05

241	ROLO DE ESPUMA - 23CM - C/ CABO	UNIDADE	190
242	ROLO DE ESPUMA - 9CM - C/ CABO	UNIDADE	190
243	REJUNTE ACR�LICO - 1KG	UNIDADE	1330
244	REJUNTE P/ CERAMICA - 5KG	SACA	460
245	REJUNTE P/ CER�MICA - 1KG	SACA	410
246	SEIXO FINO	METRO	400
247	SEIXO GROSSO	METRO	320
248	SILICONE DE VEDA�O 50G	UNIDADE	180
249	SELADOR ACR�LICO - 3,6L	GAL�O	310
250	SELADOR ACR�LICO - 18L	LATA	410
251	TINTA �LEO - 3,6L - CORES VARIADAS	GAL�O	460
252	TINTA ACR�LICA - 18L - CORES VARIADAS	LATA	360
253	TINTA ESMALTE SINT�TICO - 3,6L - CORES VARIADAS	GAL�O	360
254	TINTA ACR�LICA P/ PISO - 3,6L - CORES VARIADAS	GAL�O	160
255	TINTA ACR�LICA P/ PISO - 18L - CORES VARIADAS	LATA	250
256	TINTA BASE D�GUA SEMIBRILHO - 18L - CORES VARIADAS	LATA	190
257	THINNER ACR�LICO - 5L	GAL�O	185
258	TIJOLO CER�MICO - 6 FUROS	MILHEIRO	135
259	TELHA PLAN	MILHEIRO	120
260	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM ONDULADA - 50CM X 244CM	UNIDADE	670
261	TELHA CAPOTE FIBROCIMENTO	UNIDADE	340
262	TELHA CAPOTE PLAN	UNIDADE	370
263	VERNIZ EXTRA - R�PIDO 3,6L	GAL�O	110
264	ARMA�O SECUND�RIA P/ 1 ESTRIBO	UNIDADE	165
265	ARMA�O SECUND�RIA P/ 2 ESTRIBOS	UNIDADE	130
266	ARMA�O SECUND�RIA P/ 3 ESTRIBOS	UNIDADE	120
267	ARMA�O SECUND�RIA P/ 4 ESTRIBOS	UNIDADE	118

CNPJ: 05.139.464/0001-05

268	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 15CM - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	280
269	ABRAÇADEIRA DE NYLON - 2,5MM X 10CM - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	280
270	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4" DE 90°	UNIDADE	2620
271	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1".1/2" DE 90°	UNIDADE	2620
272	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1" DE 90°	UNIDADE	2620
273	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1/2" DE 90°	UNIDADE	2620
274	ABRAÇADEIRA TIPO D - 3/4"	UNIDADE	1210
275	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1".1/2"	UNIDADE	1110
276	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1"	UNIDADE	1110
277	ABRAÇADEIRA TIPO D - 1/2"	UNIDADE	810
278	BOCAL PL�STICO PLAFON EM PORCELANA C/ BASE P/ L�MPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27	UNIDADE	870
279	BOCAL PL�STICO PLAFON SIMPLES P/ L�MPADAS - BRANCO - ROSQUEADO E27	UNIDADE	870
280	BUCHA P/ ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	555
281	BUCHA P/ ELETRODUTO 1".1/2"	UNIDADE	555
282	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	UNIDADE	555
283	BUCHA P/ ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	555
284	BRAÇO P/ LUMIN�RIA 1,5M	UNIDADE	285
285	BASE P/ REL�	UNIDADE	525
286	BOCAL E40	UNIDADE	455
287	BOCAL E27	UNIDADE	760
288	BENJAMIM 3 PINOS - PADR�O NACIONAL	UNIDADE	410
289	CAIXA PADR�O MONOF�SICA	UNIDADE	184
290	CAIXA PADR�O BIF�SICA	UNIDADE	184
291	CAIXA PADR�O TRIF�SICA	UNIDADE	134

CNPJ: 05.139.464/0001-05

292	CAIXA DE DISTRIBUI�O EL�TRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 6 DISJUNTORES	UNIDADE	294
293	CAIXA DE DISTRIBUI�O EL�TRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 1 DISJUNTOR	UNIDADE	295
294	CAIXA DE DISTRIBUI�O EL�TRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 12/16 DISJUNTORES	UNIDADE	145
295	CAIXA DE DISTRIBUI�O EL�TRICA DE EMBUTIR P/ PAREDE - 18/24 DISJUNTORES	UNIDADE	95
296	CAIXA DE LUZ EM PVC - 2X4"	UNIDADE	1240
297	CAIXA DE LUZ EM PVC - 4X4"	UNIDADE	270
298	CABO EL�TRICO FLEX�VEL - 2,5MM - ROLO C/ 100M	ROLO	1105
299	CABO EL�TRICO FLEX�VEL - 4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	1105
300	CABO EL�TRICO FLEX�VEL - 10MM - ROLO C/ 100M	ROLO	1105
301	CABO EL�TRICO FLEX�VEL - 6MM - ROLO C/ 100M	ROLO	1105
302	CABO PP FLEX�VEL - 3X2,5MM	METRO	1205
303	CABO PP FLEX�VEL - 3X4MM	METRO	1005
304	CABO EL�TRICO FLEX�VEL - 25MM	METRO	805
305	CHAVE DE FENDA P/ TESTE - 19CM	UNIDADE	32
306	CHAVE MAGN�TICA BIF�SICA 2CV	UNIDADE	52
307	CHAVE MAGN�TICA BIF�SICA 11/2CV	UNIDADE	30
308	CANELETA VENTILADA C/ TAMPA - 50X20X2000MM	UNIDADE	250
309	CONECTOR PERFURANTE	METRO	175
310	DISJUNTOR 30A - UNIPOLAR	UNIDADE	155
311	DISJUNTOR 30A - BIPOLAR	UNIDADE	125
312	DISJUNTOR 40A - UNIPOLAR	UNIDADE	112
313	DISJUNTOR 40A - BIPOLAR	UNIDADE	112

CNPJ: 05.139.464/0001-05

314	DISJUNTOR 50A - BIPOLAR	UNIDADE	112
315	DISJUNTOR 50A - TRIPOLAR	UNIDADE	112
316	DISJUNTOR 60A - BIPOLAR	UNIDADE	52
317	DISJUNTOR 60A - TRIPOLAR	UNIDADE	52
318	EXTENS�O EL�TRICA 15M	UNIDADE	147
319	EXTENS�O EL�TRICA 5M	UNIDADE	170
320	EXTENS�O EL�TRICA 20M	UNIDADE	115
321	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1"	UNIDADE	225
322	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1".1/2"	UNIDADE	185
323	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4"	UNIDADE	185
324	ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1/2"	UNIDADE	185
325	FITA AUTOFUS�O - ROLO DE 19MM X 10M	UNIDADE	110
326	FITA ISOLANTE - ROLO 18MM X 10M	ROLO	410
327	FIXADOR DE FIO EL�TRICO - 10MM	UNIDADE	430
328	FIO EL�TRICO TRAN�ADO - 4MM - ROLO C/ 100M	ROLO	89
329	FIO EL�TRICO TRAN�ADO - 2,5MM - ROLO C/ 100M	ROLO	115
330	FITA ISOLANTE - ROLO C/ 20M	ROLO	380
331	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X1,5M	UNIDADE	260
332	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR - 3/4X2M	UNIDADE	255
333	ISOLADOR TIPO ROLDANA - PORCELANA	UNIDADE	540
334	INTERRUPTOR CONJUGADO - 1 SIMPLES E 2 PARARELOS	UNIDADE	970
335	ISOLADOR DE TOPO "PIMENT�O" EM PORCELANA	UNIDADE	275

CNPJ: 05.139.464/0001-05

336	L�MPADA COMPACTA ECON�MICA - 15W-127V	UNIDADE	580
337	L�MPADA COMPACTA LED - 15W-127V	UNIDADE	580
338	L�MPADA MET�LICA - 400W	UNIDADE	230
339	L�MPADA MET�LICA - 250W	UNIDADE	230
340	L�MPADA A VAPOR DE S�DIO - 70W	UNIDADE	225
341	L�MPADA A VAPOR DE S�DIO - 100W	UNIDADE	225
342	L�MPADA FLUORESCENTE 20W - LED - BIVOLT	UNIDADE	550
343	L�MPADA FLUORESCENTE 40W - LED - BIVOLT	UNIDADE	550
344	LUMIN�RIA DE POSTE ABERTA C/ BOCAL E40 ALUMINIO	UNIDADE	295
345	LUMIN�RIA DE POSTE ABERTA C/ BOCAL E27 ALUMINIO	UNIDADE	265
346	LUMIN�RIA DE EMERG�NCIA - 30 LEDS - RECARREG�VEL - BIVOLT	UNIDADE	475
347	PARAFUSO P/ VASO SANIT�RIO	UNIDADE	810
348	PERFIL CALHA P/ LUMIN�RIA - 1X20W	UNIDADE	600
349	PERFIL CALHA P/ LUMIN�RIA - 1X40W	UNIDADE	540
350	PERFIL CALHA P/ LUMIN�RIA - 2X20W	UNIDADE	410
351	REATOR MET�LICO 400W - BIVOLT	UNIDADE	125
352	REATOR MET�LICO 250W - BIVOLT	UNIDADE	125
353	REATOR 20W-BIVOLT	UNIDADE	95
354	REATOR 40W-BIVOLT	UNIDADE	85
355	REL� FOTOEL�TRICO	UNIDADE	265
356	REATOR DE S�DIO - 70W	UNIDADE	140
357	REATOR DE S�DIO - 100W	UNIDADE	145
358	REATOR MET�LICO - 250W	UNIDADE	140
359	REFLETOR P/ L�MPADA - 250W	UNIDADE	290

CNPJ: 05.139.464/0001-05

360	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 4-65W	UNIDADE	760
361	TOMADA SIMPLES - 1 ENTRADA	UNIDADE	770
362	TOMADA CONJUGADA - 2 ENTRADAS	UNIDADE	670
363	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 1 INTERRUPTOR	UNIDADE	520
364	TOMADA CONJUGADA - 1 ENTRADA E 2 INTERRUPTORES	UNIDADE	430
365	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1/2 - BIVOLT	UNIDADE	17
366	BOMBA D'AGUA PARA POÇO INJETORA 1CV - BIVOLT	UNIDADE	17
367	BOMBA D'AGUA PARA POÇO SUBMERSA 1/2 CV BIVOLT	UNIDADE	16
368	BOMBA D'AGUA PARA POÇO SUBMERSA 1CV - BIVOLT	UNIDADE	13
369	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5CV	UNIDADE	7
370	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5,5CV	UNIDADE	4
371	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 15CV	UNIDADE	3
372	FURADEIRA IMPACTO 1/2 650W PROFISSIONAL 127V A 220V - Especificação : Potência: 650 watts, Impactos por minuto: 0 - 47.600 ipm, Velocidade: 0 - 2.600 rpm, Diâmetro do mandril: 13 mm - 1/2", Perfuração máxima em aço: 10 mm, Perfuração máxima em madeira: 25 mm, Perfuração máxima em alvenaria: 16 mm, Comprimento do cabo: 2 metros, Peso: 1.50 Kg, Tipo: Elétrica E Potência em watts: 650 watts.	UNIDADE	14
373	SERRA DE MÃO: Característica: Plugue ue (atribuído um adaptador according para yourcountry) Poderia ser usado para placa de madeira, com 5 tipos de lâmina de serra, tubo de liga de alumínio elétrico, pedreiro telha cerâmica, mármore, cerâmica, metal, plástico reforçado com fibra de vidro, materiais placa de circuito como placa de corte acrílico, pode ser descrito como uma serra universal matar aula. Especificação: Marca: hilda Modelo: JD3522C Potência Classificado: 220-240V 500W Velocidade Não carga: 4200 rpm Tamanho lâmina: furo interno e Fi; diâmetro externo de 15 mm e Fi;: 85 mm Capacidade de Corte: 0-27mm Pacote included: 1x Serra Elétrico 1 x gabarito 5X diferentes tipos de lâminas 2x interior Hexágono spnnner 1X Instrução de Inglês Chinês Mangueira de Poeira 1X (comprimento conectado 110mm inner 32mm externo 36mm) Lâmina de Cinco	UNIDADE	14
374	SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL DW300 500W - 220V OU 110V Especificação : Uso em marcenarias, carpintarias, fábricas de móveis, tapeçarias, instaladores, departamentos de manutenção e trabalhos com	UNIDADE	12

CNPJ: 05.139.464/0001-05

	acrílico. Sapata ajustável em 45° para cortes angulares. Ação orbital - 4 posições. Aceita lâminas com qualquer tipo de encaixe. Sistema de limpeza com extração de pó. 100% rolamentada. Troca da lâmina sem chave.		
375	ROÇADEIRA MOTORIZADA LATERAL A GASOLINA 72CC Especificação : Potência: 2,78KW/6.000 rpm Mistura de Combustível: 25:1 (gasolina/óleo) Cilindradas: 72cc Capacidade Tanque: 1200 ml Rotação mínima: 2800-3200r/min Linha máxima do trajeto de corte: 44mm (°2.5mm)	UNIDADE	28
376	MOTO SERRA - 2 TEMPOS GASOLINA - 52 CC - SABRE 20" Especificação : refrigeração a ar, 2800-3000 rpm, tanque de combustível 550ml, tanque de óleo 260ml e freio automático.	UNIDADE	28
377	ESMERILHADEIRA DISCO 7 POL - PUNHO LATERAL 220V Especificação: Potência: 2.000W, Diâmetro do disco: 180mm, Rotações por minuto: 8.500, Dimensões (C x L x A): 432 x 200 x 132mm, Peso: 4,5kg, Cabo de Energia 2,5m.	UNIDADE	15
378	PE DE CABRA	UNIDADE	88
379	PICARETA	UNIDADE	83
380	MARRETA 2KG	UNIDADE	88
381	MARRETA 5 KG	UNIDADE	57
382	MARTELO UNIVERSAL	UNIDADE	95
383	MACHADO 3,2 LB	UNIDADE	60
384	PÁ DE BICO COM CABO 120CM	UNIDADE	39
385	SERROTE 20	UNIDADE	49
386	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UNIDADE	79
387	COLHER DE PEDREIRO N. 10	UNIDADE	79
388	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	84
389	CAVADEIRA COM CABO	UNIDADE	47
390	CARRINHO-DE-MÃO COM BRAÇO E CAÇAMBA METÁLICOS DE 3.5 MM - 55 LITROS	UNIDADE	65

4.1 . Caso os itens, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados imediatamente pela **CONTRATADA**, por sua conta e risco, conforme notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

CNPJ: 05.139.464/0001-05

6 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar   **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) prestar   **Contratada** toda e qualquer informa o, por esta solicitada, necess ria   perfeita execu o do contrato administrativo;
- d) efetuar o pagamento   **Contratada** no prazo aven ado, ap s a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito,   **Contratada** da aplica o de qualquer san o.

7 - DO PRE O E CONDI ES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pre os do item para fornecimento do objeto ser  os estipulados na adjudica o da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra ser  o valor da verba dispon vel.

7.2. O pre o do item contratado ser  pago   adjudicat ria nas condi es estipuladas' na minuta do contrato administrativo, em at  30 (trinta) dias corridos do m s seguinte ao do fornecimento dos produtos/servi os, ap s a entrega e aceita o do objeto deste termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relat rio do fornecimento dos itens solicitados.

8 REAJUSTES DE PRE OS:

8.1. Os pre os pertinentes ao contrato administrativo poder o ser reajustados na vig ncia do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos par metros legais, tomando como base de c culo os  ndices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal n  8.666/93 e Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legisla es aplic veis.

8.2. A licitante vencedora comunicar , por escrito, solicitando as altera es de pre os e a data de in cio da vig ncia dos mesmos, a fim de que a administra o p blica municipal possa fazer uma an lise do pedido juntamente com a assessoria jur dica.

8.3. Sempre que houver altera o nos pre os dos produtos, seja motivada por eleva o do pre o para os fabricantes/fornecedores, por redu o ou por simples promo o tempor ria, essa altera o ser  registrada por simples apostila no verso deste contrato.

9 - SAN ES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infra o administrativa nos termos da 8.666/93 e a Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;
- b) ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execu o do contrato;
- d) comportar-se de modo inid neo;
- e) cometer fraude fiscal;

CNPJ: 05.139.464/0001-05

9.2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o pode aplicar   CONTRATADA as seguintes san oes:

- a) Advert ncia, por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;
- b) multa morat ria de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 20 (vinte) dias;
- c) multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;
- d) em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida;
- e) suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com  rg os e entidades do Munic pio de Almeirim pelo prazo de at  cinco anos;
- g) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados;

9.3. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n  8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;
- c) demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

9.4. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.

9.5. As multas devidas e/ou preju zos causados   Contratante ser o deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Uni o, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, ser o inscritos na D vida Ativa do Munic pio e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa dever  ser recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

9.6. Caso o valor da multa n o seja suficiente para cobrir os preju zos causados pela conduta do licitante, o Munic pio poder  cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do C digo Civil.

9.7. A autoridade competente, na aplica o das san oes, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

CNPJ: 05.139.464/0001-05

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Almeirim a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos itens, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Almeirim;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Almeirim;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Almeirim, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Almeirim, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11- PUBLICIDADE:

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro: Centro – Almeirim/PA – CEP: 68.230-000

CNPJ: 05.139.464/0001-05

11.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Almeirim, Estado do Pará.

12- DO FORO:

12.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Almeirim/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Almeirim/PA, 24 de agosto de 2021.

Autoridades Competentes:

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Executiva de Educação

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretaria Executiva de Meio Ambiente

CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2021

A
Prefeitura Municipal de Almeirim
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____,

neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Almeirim, a entrega do produto abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Produtos	UND	Qtde.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	und	xxx	xxxxxxx	0,00	00,00
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de () a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente). A falta dessas informações será critério de invalidação da Proposta.

a) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representanda Empresa RG nº _____

CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na Travessa Presidente Vargas nº 475, Bairro Centro, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, representado legalmente pelo Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na Rua 85, nº 114 Staff, Bairro: Centro, CEP 68.920-000, na cidade de Santarém/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, representada legalmente pela Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado Traqversa 1º de Maio, nº 818, Bairro Buritizal, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, representada legalmente pela Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado Rua Magalhães Barata, nº 927, Bairro Centro, na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 023/2021**, publicada no dia __/__/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA. Nº 023/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLAUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CNPJ: 05.139.464/0001-05

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- b) Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- e) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada

3.3.1 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.3.2 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

CNPJ: 05.139.464/0001-05

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.3.3 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Almeirim, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLAUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 – Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser

CNPJ: 05.139.464/0001-05

revisado e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLAUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento dos produtos, pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLAUSULA SETIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	0207 - GUARDA MUNICIPAL
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.
Unidade:	0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.

CNPJ: 05.139.464/0001-05

Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-057 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 10.122.0010.2-058 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 10.301.0010.2-075 - Manutenção do SAMU. 10.301.0010.2-076 – Manut. dos Postos de Saúde do Município. 10.302.0010.2-080 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 10.302.0010.2-081 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado.
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	12.122.0000.2.087 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 12.122.0000.2-088 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 12.361.0000.2-130 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%.
Órgão:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação:	18.122.0018.2-144 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - 001 - Material de Consumo.

CLAUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade pelo fornecimento dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

91 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim - PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, e

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro: Centro – Almeirim/PA – CEP: 68.230-000

CNPJ: 05.139.464/0001-05

será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

9.2 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo fornecimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLAUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para fornecimento dos produtos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento dos produtos adquiridos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CNPJ: 05.139.464/0001-05

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Almeirim - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim, _____ de _____ de 2021.

PREFEITA DE ALMEIRIM
CONTRATANTE

CONTRATADO

CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 023/2021____, celebrada entre a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Almeirim e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Itens	Especificações	Um	Quant. Min.	Quant. Max.	Marc a	Valor Unit. R\$

Almeirim, _____ de _____ de 2021.

PREFEITA DE ALMEIRIM

CONTRATANTE

CNPJ: 05.139.464/0001-05

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2021

TERMO DE CONTRATO Nº. 023/2021___, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021___, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na Travessa Presidente Vargas nº 475, Bairro Centro, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, representado legalmente pelo Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na Rua 85, nº 114 Staff, Bairro: Centro, CEP 68.920-000, na cidade de Santarem/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, representada legalmente pela Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado Traqvessa 1º de Maio, nº 818, Bairro Buritizal, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, representada legalmente pela Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado Rua Magalhães Barata, nº 927, Bairro Centro, na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a(s) empresa(s) xxxxxxxx inscrita com CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr(a)_, Brasileiro(a), Portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, e inscritono CPF/MF sob o nº. ____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro: Centro – Almeirim/PA – CEP: 68.230-000

CNPJ: 05.139.464/0001-05

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) ____, com início em ____ de ____ de 2021, e término em ____ de ____ de 2021, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços /2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	0207 - GUARDA MUNICIPAL
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.
Unidade:	0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.
Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-057 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde. 10.122.0010.2-058 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS.

CNPJ: 05.139.464/0001-05

	10.301.0010.2-075 - Manutenção do SAMU. 10.301.0010.2-076 – Manut. dos Postos de Saúde do Município. 10.302.0010.2-080 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 10.302.0010.2-081 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado.
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	12.122.0000.2.087 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 12.122.0000.2-088 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 12.361.0000.2-130 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%.
Órgão:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação:	18.122.0018.2-144 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00 - 001 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - Para realização dos produtos adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1 - A CONTRATADA fornecerá o material, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2 - A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2 - O fornecimento do objeto deverá ser entregues de acordo com a especificação do termo de Referência.

5.3 - As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para a aquisição dos produtos especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A CONTRATADA deve:

6.2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

6.2.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, como: tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária;

6.2.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CNPJ: 05.139.464/0001-05

6.2.5 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.6 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.7 Fornecer os produtos dentro das melhores condições, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.2.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales- Gêneros Alimentícios, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.9 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.2.10 Apresentar do fornecimento dos produtos com os itens descritos no termo de referência;

6.3 São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2 A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

6.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4 A CONTRATANTE deve:

6.4.1 Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3 Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.4.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção; e

6.4.5 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do fornecimento dos produtos pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a)

CNPJ: 05.139.464/0001-05

titular da **Prefeitura Municipal de Almeirim** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2 - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representa-lo sempre que for necessário.

7.3 - A atestação de conformidade pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

9.3 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

9.4 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.5 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebido.

9.6 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal N.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto ou o fornecimento dos produtos solicitados nota fiscal para conferencia e aceito, sob pena de devolução da nota, do objeto ou recusa dos produtos, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição dos mesmos.

11.2 A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Almeirim**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1 Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;

11.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

11.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

CNPJ: 05.139.464/0001-05

11.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos prestados e quantidade total.

11.4 A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento dos produtos;

11.6.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS - CRF.

11.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a **Prefeitura Municipal de Almeirim** do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

11.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de Almeirim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Almeirim - Pará, de ____ de ____ de 2021.

Prefeitura Município de Almeirim - PA

Contratado